**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017-023-PRG-SRP-SEMUT-CLP**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA NEI JUNIO ALVES DA SILVA – MEI (CONSTRUTORA SILVA), NA FORMA ABAIXO**.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE,** através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, sendo representada neste ato pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Transito, o Sr.Rayffe Ray Lemos Lima**,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

**CONTRATADA: NEI JUNIO ALVES DA SILVA – MEI (CONSTRUTORA SILVA),** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.980.382/0001-50, sediada na Rua Felix Casaca, S/N, Bairro Vermelhão, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Nei Junio Alves da Silva, CPF n° 014.031.183-10.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 020/2017, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 400 horas de Pedreiro com ajudante, na reforma e ampliação do Parque de Exposições Alberto Tavares Dias conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017 ou até a conclusão da prestação dos serviços objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais),** pagos conforme o término dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **PROFISSIONAIS** | **QUANTIDADE DE HORAS** | **VALOR DA HORA (R$)** | **TOTAL R$** |
| 02 | Pedreiro Com Ajudante | 400 | R$ 17,80 | R$ 7.120,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 12 de julho de 2017.

**CONTRATANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT.**

Rayffe Ray Lemos Lima

**CONTRATADO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NEI JUNIO ALVES DA SILVA – MEI (CONSTRUTORA SILVA)**

Nei Junio Alves da Silva

**TESTEMUNHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**